



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 011/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E NOTIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 09, DE 17 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ETAPA MUNICIPAL DA XVII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023DE - ID PNCP 13982616000157-1-000001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS - ACS/ACE NESSE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



**DECRETO N.º 011/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano e notificação dos respectivos proprietários e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, XIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que dispõe que é dever do município zelar pela higiene pública em todo o seu território;

CONSIDERANDO o Art. 20 inciso IX e XIII da Lei Municipal nº258/09 e Lei Complementar 329/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal e, determina que é de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos para a limpeza de lotes do Município de Sebastião Laranjeiras para dar mais eficiência aos serviços executados pela Secretária Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à limpeza dos lotes urbanos, tendo em vista que estes promovem acúmulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças, devendo esta Administração Municipal promover a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus zika;

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque permite a proliferação de animais peçonhentos, ratos e criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;

CONSIDERANDO que além dos problemas com saúde pública, o mato alto e entulhos permitem que bandidos possam se esconder e até mesmo ocultar produtos de furtos e roubos, representando perigo para a segurança dos munícipes;





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

CONSIDERANDO que o poder público pode promover o ingresso forçado nos lotes em situação de abandono de acordo com a Lei Federal nº 13.301/2016, Art. 1º, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças

DECRETA:

Art. 1º – Os proprietários ou inquilinos de imóveis edificadas ou não, localizados no Município de Sebastião Laranjeiras, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, devendo evitar que seus imóveis e imediações estejam cobertos de mato, pantanosos, com água parada e com vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadores de vetores ou ainda servir como depósito de lixo, nos termos da Lei Federal nº 13.301/2016 e Lei 8080/1990.

§1º - Entende-se por limpeza dos terrenos a eliminação de todo e qualquer tipo de folhagem daninha, entulhos, objetos em desuso ou quaisquer outros itens que possam causar acúmulo de detritos ou água.

§2º - Entende-se por drenagem a manutenção desses imóveis secos, sem acúmulo de água parada, seja empossada no próprio terreno ou mal acondicionadas em caixas d'água, vasilhames ou qualquer outro meio.

Art. 2º - Constatada a irregularidade, o Chefe de Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitirá ordem de serviço informando o endereço do imóvel em que será procedida a notificação para limpeza do lote.

Art. 3º - A fiscalização da Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente notificará o responsável pelo imóvel, a cumprir dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação de manter limpos sua fachada, conservando em perfeito estado de asseio os seus quintais pátios e terrenos

Art. 4º - Decorrido o prazo estipulado no artigo 3º deste Decreto, o chefe de Departamento de Fiscalização ou outro funcionário designado pela autoridade municipal, incontinentemente, informará ao Secretário de Infraestrutura, via ofício, o imóvel fiscalizado e inadimplente com a obrigação de fazer, para que seja executado o serviço de limpeza do referido terreno, identificando, o imóvel, se possível, pelo número da inscrição do cadastro imobiliário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará o serviço especial de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e autuará em processo administrativo





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

próprio a inscrição cadastral do imóvel, o número do processo do Auto de Infração, o tipo de serviço executado, data da execução do serviço, local, a qualificação do infrator e a disposição infringida.

§1º - Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstancial no local.

§2º - Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§3º - Constarão do relatório circunstanciado:

- a) as condições em que foi encontrado o imóvel;
- b) as medidas sanitárias adotadas para o controle de vetor e de eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus zika;
- c) as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
- d) as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

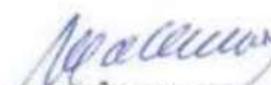
Art. 6º - Pelo descumprimento da obrigação de fazer a limpeza do terreno na forma da notificação, a Fiscalização Municipal, por meio de auto de infração, aplicará multa ao proprietário do imóvel, com base no Tabela X Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº 001/2017

§ 1º - O auto de infração lavrado pela fiscalização de Atividades Urbanas, seguirá o rito processual administrativo aplicável aos procedimentos, com prazo de defesa e de pagamento da multa lançada.

§ 2º - Decorridos os prazos administrativos, sem a ocorrência do pagamento do valor da multa aplicada, este será inscrito em dívida ativa, para fins de imediata cobrança judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA,
16 de Março de 2023.**


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito





sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ETAPA MUNICIPAL DA XVII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, etapa Municipal da XVII Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 24 de março de 2023, em Sebastião Laranjeiras/BA, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" Eixos Temáticos.

- I. O Município que temos. O Município que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV. Amanhã será outro dia para todos

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ: 13.982.616/0001-57

E-mail: administracao@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO
PEREIRA
MALHEIROS:3701
3254568

Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS:37013254568
DN: cn=BRL, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE, ou=INCRDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS:37013254568
Dados: 2023.03.16 13:41:07 -03'00'

Sebastião Laranjeiras/Ba, 17 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
ROSILENE ALVES CAMPOS
Data: 16/03/2023 09:22:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pedro Antônio Pereira Malheiros

Rosilene Alves Campos



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 055/2023PMSL)

às 09:13:51 horas do dia 15/03/2023 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA,

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/03/2023 19:38:22:076	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 30.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/03/2023 19:38:22:076	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 30.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Coordenador da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Coordenador decidiu:

No dia 15/03/2023, às 09:42:28 horas, no lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 15/03/2023, às 13:30:19 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 15/03/2023, às 13:30:19 horas, no lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro a empresa arrematante vencedora. No dia 15/03/2023, às 13:49:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 13:49:34 horas, no lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: De acordo com as determinações da Autoridade competente, Exmo. Prefeito, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, que adjudica a presente em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 15/03/2023, às 13:49:34 horas, no lote (1) - ITEM 01 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e endemias no município de Sebastião Laranjeiras - BA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA com o valor R\$ 28.000,00.

No dia 15/03/2023, às 14:12:25 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS

Coordenador da disputa

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Autoridade Competente

MARIANNY PARDIM PRIMO MONCAO

Membro Equipe Apoio

JAILTON MOREIRA MATOS

Membro Equipe Apoio



Proponente:

09.386.453/0001-72 ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA



15/03/2023, 15:29

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 988141] e Lote [nº 1]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 28.000,00	15/03/2023 13:30:19:368

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$30.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 09:13:51:686	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 09:15:13:828	COORDENADOR	Bom dia, Senhores! Estamos iniciando a sessão pública da Dispensa Eletrônica n.º 001/2023DE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
15/03/2023 09:17:02:557	COORDENADOR	Devido ter sido cadastrado apenas uma proposta e objetivando maior celeridade processual, convocamos a empresa que enviou a proposta para renegociarmos uma melhor proposta para o município, através do Chat (Contraproposta)
15/03/2023 09:17:14:159	COORDENADOR	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
15/03/2023 09:17:46:655	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 09:18:16:655	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$30.000,00.
15/03/2023 09:24:53:868	SISTEMA	O Coordenador saiu da sala.
15/03/2023 09:25:27:566	SISTEMA	O Coordenador entrou na sala.
15/03/2023 09:34:33:655	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 16 minutos e 47 segundos nesta fase.
15/03/2023 09:34:33:655	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA no valor de R\$30.000,00.
15/03/2023 09:34:33:655	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Coordenador.
15/03/2023 09:42:28:352	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:47:29:118	COORDENADOR	Prezado(a), solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 28.000,00
15/03/2023 10:17:08:978	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Bom dia senhor pregoeiro, podemos sim fechar nos 28.000,00.
15/03/2023 10:24:19:992	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Bom dia senhor pregoeiro, aceitamos o valor preposto de R\$ 28.000,00
15/03/2023 10:32:59:858	COORDENADOR	Solicito a proposta realinhada com o valor acordado
15/03/2023 11:02:28:401	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Proposta reajustada enviada conforme solicitado.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1 14/03/2023 19:38:22:076	---	R\$ 30.000,00	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 09:42:28:352 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 13:30:19:368 - Declarado vencedor



15/03/2023, 15:29

www.licitacoes-e.com.br

Data/Hora	15/03/2023 13:49:34:538 - Adjudicado
Fornecedor	ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Contratado	R\$ 28.000,00
Motivo	Declaro a empresa arrematante vencedora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDF1-66B3-7CB0-8599-231D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDF1-66B3-7CB0-8599-231D



Hash do Documento

72f0e3baffad8ce82e906cbc52ab6f9349e3a185a65450f57b11faa75e721a50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/03/2023 17:58 UTC-03:00